



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Clederson Marchi

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Érica Jaqueline Schweter Antunes

Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 466, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Clederson Marchi**, portador do CPF nº 854.248.541-68, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Erica Jaqueline Schweter Antunes**, portadora do CPF nº 095.431.328-36, do cargo em comissão de

Secretária Municipal de Educação e Cultura, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Alessandra Vanessa Schweter Dutra**, portadora do CPF nº 137.028.048-38, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 463, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Itamar Mariani**, portador do CPF nº 519.206.541-00, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Karla Viviane Pereira da Silva**, portadora do CPF nº 017.519.141-78, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Maria Das Dores Zocal Krug**, portadora do CPF nº 404.452.321-53, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Agnes Marli Maier Scheer Miler**, portadora do CPF nº 562.321.521-15, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Governo, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Joao Antonio Da Silva Pereira**, portador do CPF nº 016.994.861-74, do cargo em comissão de Secretário



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Ricardo Alves Da Silva**, portador do CPF nº 042.630.331-83, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Lucas Ricardo Cabrera**, portador do CPF nº 268.597.948-44, do cargo em comissão de Controlador I, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Raquel Ferreira Tortelli**, portadora do CPF nº 717.149.281-87, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos aprovados, no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Chapadão do Sul-MS:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADO (A)(S)** o(a)(s) candidato(a)(s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, Centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para tomarem posse do



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Simplificado:

Cargo: **Agente de Serviços Especializados II**

Função: **Motorista de Veículos Pesados**

1. Alex de Souza Santos
2. Adriano Skrzypczak
3. Wellington Conceição da Silva
4. Fabio José do Nascimento

1.2- O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3- O(a) candidato(a) convocado(a) tem **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul - MS, 01 de Julho de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;

- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos) e Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº005/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul-MS, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente edital com o **RESULTADO DA PROVA PRÁTICA**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, conforme segue:

1. DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II - MOTORISTA ESCOLAR			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
GENI SABINO DA SILVA	661.XXX.XXX-87	0,00	Inapta

2. DOS RECURSOS

2.1 Fica estabelecido o período de 01 dia útil após a publicação deste edital para interposição de recurso, que deverá ser feito pelo candidato ou procurador (devidamente constituído), formalmente por escrito e devidamente justificado, impresso em 2 (duas) vias. (anexo I).

2.2 Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Onze, nº 1.045, Bairro Centro, Chapadão do Sul/MS, no prazo estabelecido, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

2.3 Havendo solicitação de recurso a comissão terá o prazo de 01 (um) dia útil para análise e encaminhamento de resposta.

Chapadão do Sul, 01 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I – MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA PRÁTICA

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II - MOTORISTA ESCOLAR PARA O ANO DE 2024.	
Candidato (nome completo sem abreviaturas)	
Vaga concorrida:	
Problema identificado:	
Justificativa	
Data: ____/____/____	_____ Assinatura do candidato



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL N.º 007/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

João Carlos Krug, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, divulga o presente Edital da **CLASSIFICAÇÃO FINAL** e **HOMOLOGAÇÃO** do processo seletivo para suprir vagas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Sul/MS.

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TERAPEUTA OCUPACIONAL		
CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO	CPF
1º	MARIA MADALENA DE SOUZA	562.344.901-82

PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE – ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO	CPF
1º	MARIANA BARBOSA RODRIGUES DE LIMA	342.449.918-83
2º	GREICY BAMBERG	040.962.191-93
3º	SAMUEL SOUTO BARBOSA	046.595.601-71
4º	CAROLINE PEREIRA ALBERTONI	422.772.968-80
5º	RAND LÚCIA FERREIRA OLIVEIRA	005.986.771-00
6º	CAROLINE PAIS TOBIAS	062.930.381-93
7º	MARCELLA LIMA ALVES	028.106.931-02
8º	ERICA MARIA DE PAULA COSTA	060.218.886-50
9º	DANIELLE TALITA ASSUNÇÃO	014.763.981-60
10º	IVONE ALVES RODRIGUES	772.962.061-87
11º	PAULA MELINA JORDÃO RODRIGUES	314.007.238-41
12º	ANDRESSA DE PAULA SILVA MACARIO	048.668.461-00
13º	SOLANGE MARIA LOMPA	815.077.471-87
14º	KELLY DIAS CARDOSO DA SILVA	024.091.111-30
15º	THÁMY FERNANDA MERIGO	027.997.381-09
16º	DANIELE BARBOSA DE SOUZA	065.543.351-10
17º	NAYANE DE OLIVEIRA PIRES	036.247.171-11
18º	THAYANE SILVA FERNANDES	035.343.521-06
19º	LUMA VANESSA DA SILVA SOTO	035.988.301-06
20º	TAINAN MARQUES SOUZA	055.097.701-55
21º	ADRIANA BATISTA RIBEIRO	908.423.751-04

PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE – FARMACÊUTICO		
CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO	CPF
1º	BRUNA MARIA VILELA DE FREITAS	016.712.811-60
2º	RENATA CRISTINA DE SALES DA SILVA	991.322.061-00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

3º	CAROLINE FOLLMANN	045.389.611-16
4º	SOLANGE DOROTHEIA DECARLI	721.318.611-68
5º	GEIZIANNY LEAL MACHADO	010.330.801-60
6º	FLAVIO DE MORAES BARBOSA	993.818.001-97

PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE – NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO	CPF
1º	JESSICA AMARAL GONÇALVES	066.666.409-93
2º	ANA BEATRIZ SANCHES GONÇALVES	072.443.671-55

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO	CPF
1º	ROSEMARA DE FATIMA DE LIMA	930.071.320-53
2º	PATRICIA BONADIMAN	056.598.276-16
3º	PAULO DIÓGENES LIMA DE SOUZA	045.205.941-03
4º	SOLANGE BEATRIZ DAS CHAGAS VIEIRA HORBACH	409.632.090-00
5º	CARLA STÉPHANY MENDES SANTOS	134.012.354-19
6º	JESSICA LIMA BRITO JUNQUEIRA	027.746.241-00
7º	JULIANA MARIANO RODRIGUES	032.926.771-06
8º	MAYANA ANAÍÁ ROSSI	040.032.881-06
9º	ANA CLAUDIA SCHULZ	028.895.041-07
10º	TALINE ROTILI SCHWANTES	027.737.931-88
11º	MIRIAM CRISTINA GONÇALVES DE ABREU	402.276.058-37
12º	PATRICIA ALVES LUIZ DE MORAIS	010.509.141-39
13º	MARIA DO CARMO ARAUJO SILVA	040.312.754-80
14º	TALINI MARTINS CORREA ROCHA	053.965.831-96
15º	TAMIRES DA SILVA SANTOS	701.965.681-10
16º	RENATA DE PAULA VIANA	000.634.751-70
17º	JÉSSICA MARCELA SILVA FARIA	040.032.871-26
18º	LÍDIANE RODRIGUES DE CASTRO	006.597.161-27
19º	PAULA CANDIDA DE OLIVEIRA GARCIA	049.126.301-52
20º	ELAINE CRISTINA DA SILVA	052.197.824-60
21º	RAFAELA ANTUNES ALMEIDA GOMES	069.251.081-84
22º	FABIANA BATISTA DA SILVA	005.391.171-70
23º	GRACIELA MARIA REGHELIN	040.287.811-67
24º	RAFAELA DA SILVA MARREIRO	045.660.751-09
25º	CRISTIANE REGINA ALVES	809.925.870-34
26º	JULIANA DA SILVA	752.210.391-68
27º	MAIARA JOICE COSTA GAMA	134.146.734-10
28º	JOSIMAR FERREIRA DA SILVA	027.520.821-42
29º	ALINE STARDANTAS DE SOUZA MELO	027.103.421-11
30º	VANESSA FERREIRA DA SILVA	110.034.494-25
31º	MILAYNE SOUSA DOS SANTOS	101.504.694-03



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

32º	ELIEL DE SOUZA CAMPOS	636.783.221-15
33º	ALINE DOS SANTOS SILVA	066.065.191-28
34º	PAULO CÉSAR SILVA PAHIN	056.488.791-99
35º	TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS CARVALHO	039.224.621-03
36º	KEILA FERNANDA DE SALES DA SILVA HACH	952.399.101-97
37º	THALITA SANTOS VIANA	052.239.821-93
38º	MAGNA CARLA DOS SANTOS ALVES	085.901.614-55
39º	ALINE DE SOUZA GUERRA	063.022.841-80
40º	ALINE NASCIMENTO MOREIRA	037.623.831-38
41º	KARINE JESSICA DE OLIVEIRA SILVA	120.584.844-44
42º	PATRÍCIA LORENA LIMA DE SOUZA	039.223.231-62
43º	SIBELY DANIELY DE SOUZA	071.867.671-84
44º	CLEUDETE JUSTINO DA SILVA MARTINS	935.058.841-20
45º	PAULA FLORES	950.084.111-87
46º	TATIELE SCHIO	013.587.681-88
47º	FRANCIARA KEILA DE LIMA MORAIS	087.590.984-14
48º	EVELYN DA SILVA VARGAS QUEIROZ	033.920.331-54
49º	ALDICÉIA DA SILVA	026.217.351-42
50º	MARGARIDA ALVES DE SOUZA MAIA	424.191.401-25
51º	SOLANGE KRITLI	038.011.501-86
52º	VANUSA FERREIRA EMILIANO DA SILVA	216.102.248-25
53º	BRUNA BEATRIZ CANDIDO CORREA	077.748.441-20
54º	SARA VIVIANE CRISPIM	084.141.121-29
55º	VALMIRA SOUZA DA SILVA	020.160.341-14
56º	TANIA REGINA DE CARVALHO VIGILATO	039.388.141-52
57º	MARILEIDE VILAR DOS ANJOS FALLEIROS	421.643.031-72
58º	SASHA DE OLIVEIRA LAZZAROTTO	041.033.100-73
59º	MARCELY DA CRUZ ALENCAR	057.436.411-02
60º	ALESSANDRO DA SILVA TOFOLO	351.892.388-90
61º	GISLAINE DE ARRUDA REZENDE	012.384.561-03

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO	CPF
1º	FERNANDA MARCELA DOS SANTOS	333.585.908-10
2º	NAIWSSE DA SILVA RIBEIRO	026.037.021-57
3º	TALYTA FREITAS MARIANO	032.354.001-50
4º	THIAGO CAZEIRO FIRMINO	317.751.378-30
5º	MICHELE BERTON ROOS	025.305.400-12
6º	FLÁVIO MASSOLA ALVARENGA	021.272.356-14
7º	ADRIEL RODRIGUES BETENCORT	038.676.621-50
8º	JOSIANE SILVA SAMPAIO	757.997.071-68



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II - TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA		
CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO	CPF
1º	FABIO ALVES LUIZ	984.591.471-34
2º	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	082.535.161-85

TÉCNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS - TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS II		
CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO	CPF
1º	RAQUEL DA SILVA BORGES	055.064.991-32
2º	ELETIR DIAS SILVA RIBEIRO	011.098.501-07
3º	VANESSA DAIANE FORNER CARAMINAN DIAS	065.887.879-44
4º	ADRIANA MACHADO DA SILVA	006.385.741-37
5º	KAROLINE SALINA DE SOUZA	047.279.481-76
6º	AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA	041.347.201-92
7º	GLEIBE ROBERTA DE SOUZA	364.242.628-06
8º	EDILSON CARDOSO DA SILVA	103.172.756-66
9º	JULIANA FELICIANO DA SILVA	100.668.504-95
10º	MARIA EDNA SOUZA DA COSTA	000.588.423-30
11º	SAMARA DE BRITO CÔRTEZ MAFIA	068.371.211-03
12º	NATÁLIA APARECIDA SILVA RIBEIRO	038.344.241-96
13º	RAFAELA DE PAULA DIAS DA COSTA	022.897.641-32
14º	MAYANE IVONETE RULLI PEREIRA	028.247.647-55
15º	PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES	031.465.031-82
16º	FABIANA PAULA DOS SANTOS	027.998.221-69
17º	KAROLAYNE RICHELLY CAMARGO DIESEL	058.395.351-41
18º	SUELLEN THAYNARA LOPEZ RODRIGUES	037.441.281-21
19º	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS	871.832.691-91
20º	MARIELE SILVA ABREU	050.956.631-63
21º	FABIANA HELMICH	040.582.561-76
22º	FÁBIO PEREIRA DE SOUZA	450.447.321-68
23º	FRANCISCA MIRIAM LIMA DA SILVA	005.472.723-59
24º	RAFAELA SOARES DA SILVA FERNANDES	019.831.521-02
25º	BRENNA RODRIGUES BRITO	075.791.221-46
26º	TALITA FERREIRA SILVA	097.309.381-13
27º	JOSE AUGUSTO LOVEIRA	608.241.151-04
28º	NAIARA SANTOS	027.282.981-14
29º	FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA NETO	017.533.164-21
30º	JOYCE CORREIA SILVA	070.684.101-89
31º	JANAÍRES BERNARDO DE MELO	065.812.514-10
32º	JOSE VANIO DA SILVA	121.612.494-95
33º	MAIANE GABRIELY DA SILVA SCHNACK	072.869.771-80
34º	VALDECIR RIBEIRO BATISTA	179.454.358-90
35º	LUCÉLIA BRAGALHOLO BENEDINI	876.796.121-51
36º	IZADORA FERREIRA FLORIANO	044.118.391-30
37º	ANNE ELIZE PADILHA	053.001.831-48
38º	VICTOR RENATO ALTRAN COUTINHO DA SILVA	240.198.908-03
39º	MOISÉS RODRIGUES PARREIRA	060.033.041-97
40º	THALYTA DA SILVA RODRIGUES DE CARVALHO	101.055.161-20



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

41º	FABRICIO JOSÉ DOS SANTOS	004.690.581-29
42º	PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOUZA	051.008.391-98
43º	SAMYLLA PEREIRA BELCHIOR	093.985.041-97
44º	JAMILE RAMIRES DA CONCEICAO SILVA	061.065.341-52
45º	CARMEM SILVA PEREIRA DA CRUZ	030.372.383-13
46º	RAYANNE DE ANDRADE ALENCAR	608.960.813-03
47º	FELIPE DE ALMEIDA SILVA	038.141.701-80
48º	ANA JÚLIA QUEIROZ DA SILVA	071.821.181-22
49º	MARIA LUÍSA RIBEIRO GONÇALVES	076.868.091-37
50º	LEONARDO LUIZ DA CUNHA	072.716.641-73

ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE II - AUXILIAR DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO	CPF
1º	JÂNIO RAMIRO CONCEIÇÃO DA SILVA	061.067.661-00
2º	DEILZA MARIA DO NASCIMENTO	023.809.834-61
3º	CARINA DA SILVA	051.637.011-18
4º	HÁVANA QUEIROZ DE SOUSA JUSTINO	083.940.801-38
5º	ROSANA IZABEL DIAS SANTOS BARBOSA	298.393.828-02
6º	DANTIELI GOMES DE PÁDUA BATISTA	018.540.721-88

ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS II – RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO	CPF
1º	QUETLIE FREITAS LIMA	714.749.271-49
2º	UELSON BERNARDES DE PAULA	023.867.441-08
3º	AMANDA FEDERISSI DA SILVA	052.177.811-57
4º	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA	031.008.681-70
5º	VANESSA CARMO DOS ANJOS	015.750.015-27
6º	JAQUELINE APOLINARIO	700.886.371-31
7º	GISLAINE DOS SANTOS PEREIRA	014.051.381-73
8º	FABIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	952.069.061-15
9º	JESSICA MANUELA MAESTÁ DIAS	076.346.089-39
10º	VERA XAVIER DOS SANTOS GARCIA	016.159.161-21
11º	ROBERTA KELLI BORGES	020.924.541-70
12º	SABRINA TAYS DOS SANTOS SILVA	084.197.999-55
13º	MÁRCIA LÚBIA DE FREITAS	063.017.858-51
14º	JANAÍNA DA ROCHA FERREIRA	063.993.221-54
15º	DIRCE FERREIRA DOS SANTOS	489.285.341-00
16º	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	061.506.703-41
17º	PAULA EDUARDA DA SILVA	029.480.231-22
18º	DEBORA CRISTINA DA SILVA LIMA	085.860.881-29
19º	DOUGLAS PEREIRA GOMES	070.632.951-10
20º	FABIOLA GONZAGA SALDANHA	017.413.741-97
21º	THAIS ALMEIDA NOVAIS	463.313.708-54
22º	ANA LÍVIA GARCIA STURM	094.418.551-70
23º	JAKELINE APARECIDA RODRIGUES MODESTO	026.361.391-76
24º	MARIANE LIMA ALVES BARBOSA	068.934.481-39



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

25º	VERANEIDE MARIA MOREIRA DOS SANTOS	119.744.904-32
26º	VERA LÚCIA RECH SILVA	028.094.259-14
27º	NATHALIA CRISTINA CORREA SOUZA	474.327.788-41
28º	IOLANDA FERREIRA DOS SANTOS	922.173.971-68
29º	ROSA SIMONI SPERANDEI VAZ	721.597.070-15
30º	JÉSSICA CARLA DE LIMA HEDLUND DA SILVA	051.060.931-71
31º	RAFAELLA BEATRIZ BRANDÃO DE AZEVEDO	017.617.894-57
32º	LAURA DOS SANTOS BENEVIDES	324.175.148-18
33º	JANE JULYETH DA SILVA BARBOSA CASÉ	098.727.244-66
34º	ROSEMEIRE LONGHIN SOARES	214.747.018-09
35º	CHEILA GONCALVES DA COSTA	903.912.841-34
36º	TAMIRIS PEREIRA DA SILVA	365.227.628-03
37º	SILVIA DE SOUSA MOURA	602.219.833-09
38º	ARITANA DA SILVA ASSMANN	082.238.931-26
39º	ANGELITA MELLO DA SILVA	011.698.631-08
40º	JOCILAINE GONÇALVES DE ALMEIDA	010.770.451-07
41º	NAIARA ALVES RODRIGUES	035.188.381-99
42º	MICHELLE GARCIA APARECIDO DA SILVA	908.964.911-53
43º	THALINE RENARA RODRIGUES TEIXEIRA	068.395.391-56
44º	ANDRYAN KAROLINY DE CAMPOS SAN PEDRO	095.517.011-78
45º	BRENA ITAKURA TORQUETTI	020.781.331-08
46º	EDUARDA DA COSTA MAIA GOMES	079.472.741-77
47º	RENATA VERON FERREIRA	045.853.265-70
48º	KAIC SASSA ALVES	052.255.191-21
49º	VITORIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	078.275.791-08
50º	LILIAN CASSIA RIBEIRO	955.187.971-68
51º	LEIRI DAIANA CARVALHO DE SOUZA	024.746.041-97
52º	TATIANA DA SILVA RÉGO	099.823.814-74
53º	FRANCIELLY LUIZA CARDOSO DA COSTA	064.383.161-48
54º	GABRIELA LIMA DA SILVA	411.277.508-36
55º	HEMILIN VITORIA DA SILVA COSTA	059.774.171-95
56º	EVELIN ROSEMARI DE MOURA	118.540.609-37

AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II – AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO	CPF
1º	VERA LUCIA RIBEIRO	020.013.105-28
2º	CLEOZANE ALVES TORRES	059.378.063-95
3º	TATIANE DOS SANTOS MACEDO	031.248.755-08
4º	IVONETE DA SILVA PEREIRA	199.969.238-19
5º	LINDALVA APARECIDA DE ALMEIDA	607.941.941-68
6º	LUCIMEIRE BERNARDO	392.079.908-90
7º	VANI DA ROCHA	770.168.661-49
8º	BEATRIZ BERNARDO DA SILVA	074.802.281-39
9º	RITA DE CASSIA DA SILVA	488.036.051-49
10º	ELIZABETE MARIA DA SILVA	106.509.604-67
11º	IVANILDA RIBEIRO MARTINS HENRIQUE	885.595.722-87
12º	AMELIA DOS SANTOS SILVA	820.037.341-04
13º	NOEMIA DA SILVA PAIOLI	108.715.068-07



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

14º	RAIMUNDA LUCIVANE DA SILVA	698.846.842-00
15º	EVA DE LOURDES BARRETO	254.608.218-35
16º	CELIA FERNANDA BERNARDO DA SILVA	074.798.921-44
17º	REGIANNE CONRADO ALVES	601.760.523-21
18º	MARIA NAZARÉ MARTINIANO DE OLIVEIRA MOREIRA	098.314.314-56
19º	MARIA QUITÉRIA FERREIRA DOS SANTOS	132.103.994-84
20º	ROSINETE BRANDAO DE AZEVEDO	318.199.168-63
21º	ANA DORCA DE CAMPOS ALVES	710.234.881-91
22º	ELLEN MAILA SILVA DE OLIVEIRA	706.723.954-01
23º	MATEUS VALENCIO SOUZA	154.915.824-41
24º	SIRLENE NASCIMENTO DA SILVA	618.832.613-33
25º	TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA GUTIERRES	781.883.341-20
26º	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	803.617.813-34
27º	DIVINA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	015.754.003-54
28º	CLEIDINEIA BELANCIERI	337.594.428-46
29º	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA SILVA	022.775.001-27
30º	ANTONIA ROSANA DOS SANTOS RIBEIRO	603.931.483-43
31º	JULIANA CRISTINA POSSO	037.396.041-74
32º	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	108.127.224-42
33º	JÉSSICA LAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	061.638.323-10
34º	REBECA ALMEIDA DOS SANTOS	087.112.135-23
35º	JANIELE SILVA DOS SANTOS	083.333.461-11
36º	RYAN HEBERT MENDES BARBOSA	105.825.491-08
37º	GRAZIELLY BALDUINO DE SIQUEIRA	084.834.921-05

AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II – COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO	CPF
1º	FATIMA APARECIDA RODRIGUES	078.642.168-11
2º	ADELITA MENDES SOUZA	168.413.788-81
3º	ORAIDES FERREIRA DE MORAIS	421.008.441-72
4º	RENILDA CAMPELO DA SILVA	009.629.054-45
5º	MARIA MATILDE SOUZA BUENO OLIVEIRA	448.046.441-72
6º	GESSICA SANTANA SOUZA	085.118.365-43
7º	ROSENEIDE CARMO DOS ANJOS	023.067.975-79
8º	LUCIENE LOURENÇO CESAR	840.544.841-15
9º	MARLI DOS SANTOS ALVES	851.380.291-34
10º	ANA LUZIA MOREIRA DOS SANTOS	118.034.214-36
11º	MARIA SOLANGE DA CONCEICAO	061.988.424-01

AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I – VIGIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO	CPF
1º	ALUIZO PEDRO DE ARAÚJO	700.019.014-00
2º	RAQUEL BALDUINO DA SILVA	931.713.741-53
3º	ARMINIO FABIAN	858.319.809-87
4º	IVAN LUIZ DE REZENDE DE BRITO	294.248.521-34



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

5º	SUELI IZAURA DA SILVA	805.857.953-04
6º	RAQUEL FAGUNDES DOS SANTOS	030.011.061-82

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA II		
CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO	CPF
1º	ADRIANO SKRZYPCZAK	032.717.449-80
2º	ALESSANDRO LUIZ VIANA	701.560.341-15
3º	BRUNO GUILHERME VILLAR AGUIAR	137.488.467-70

Chapadão do Sul, 01 de julho de 2024

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.409, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos Anuais do Município, para o exercício de 2025, observado o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e subsequentes, no que couber, compreendendo em especial:

- I.** as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II.** a estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV.** as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;
- V.** as diretrizes específicas do orçamento fiscal;
- VI.** as diretrizes específicas do orçamento de investimento;
- VII.** as diretrizes específicas do orçamento da seguridade social;
- VIII.** as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IX.** as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- X.** as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I.** de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II.** de Metas Fiscais; e
- III.** de Riscos Fiscais.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

- I.** à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- II.** à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III.** na transparência na gestão fiscal.

§ 2º. A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A proposta orçamentária do Município de Chapadão do Sul, relativo ao exercício financeiro de 2025 deverá ser encaminhado à Câmara Municipal até 30 de agosto de 2024, ele compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º. O projeto de Lei orçamentária a ser encaminhado ao Poder Legislativo, compreenderá:

- I.** Mensagem do Poder Executivo;
- II.** Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- III.** Anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar 101/2000;

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 5º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2025, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluído os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento), relativo ao somatório das receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2024, conforme o disposto no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. Deverá constar na Lei Orçamentária Anual, reserva de dotações para atender as emendas parlamentares, aprovadas no limite de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, conforme determina a Lei Orgânica do Município.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Parágrafo único. O valor orçamentário previsto no caput deste artigo será rateado em igualdade de condições entre os Vereadores no efetivo exercício do cargo e será destinado às ações parlamentares que deverão constar em rubrica própria na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. A despesa total com pessoal do Poder Legislativo não poderá ultrapassar a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme disposto no art. 20, III, "a" da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF).

Art. 8º. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado na proporção de 1/12 (um doze avos) até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme previsto no artigo 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

§ 1º. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, fica incumbido ao órgão de Controle Interno as seguintes atribuições:

I. exercer as atividades previstas na Lei Orgânica em seu artigo 57, visando prestar auxílio à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial mediante o desempenho de atividades relacionadas ao regular encaminhamento de dados e documentos ao "Portal da Transparência" do Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS);

II. desenvolver o planejamento, métodos e medidas para salvaguardar a remessa de documentos, dados e informações ao TCE-MS;

III. promover a integração e a articulação com outros órgãos, departamentos e setores com intuito de colaborar na 01_execução de suas tarefas e rotinas necessários ao regular encaminhamento de documentos ao TCE-MS;

IV. identificar os órgãos, departamentos ou setores que tem apresentado atrasos em suas tarefas e rotinas, gerando a entrega intempestiva de documentos, dados e informações ao TCE-MS, assim como determinar a aplicação das penalidades cabíveis aos superiores hierárquicos;

V. manter atualizado o endereço eletrônico "Portal da Transparência" do Executivo Municipal, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I. pelo poder Legislativo, no que couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

II. pelo poder Executivo:

a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;

b) os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

d) o Relatório de Gestão Fiscal.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

§ 3º. Em situações especiais de preservação da saúde pública ou outra calamidade grave, desde que sancionado por ato do Executivo, as Audiências Públicas de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos (art. 48, §1º, I da Lei Complementar Federal nº 101/2000), poderão ocorrer de forma eletrônica, por meio de canais da internet de comunicação visual.

Art. 10. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2024 e apresentadas a Secretaria de Finanças e Planejamento até o dia 07 de agosto de 2024, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 11. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento, e, para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 12. É obrigatória à destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, quando exigido, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortização, de juros e de encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 13. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças e Planejamento até 07 de agosto do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100 da Constituição Federal, especificando:

- I.** número e ano do ajuizamento da ação originária;
- II.** número de precatório;
- III.** tipo da causa julgada;
- IV.** data da autuação do precatório;
- V.** nome do requerente (beneficiário);
- VI.** nome do requerido (Município ou Fundo);
- VII.** nome do beneficiário (caso seja diferente do requerente – inciso V);
- VIII.** valor do precatório a ser pago (valor bruto);
- IX.** data do trânsito em julgado; e
- X.** número da vara ou comarca de origem.

Art. 14. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos, serviços públicos, de campanhas de natureza educativa ou preventiva, e com a publicação de editais e outros atos legais.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:

- I.** fixadas despesas sem que estejam definidas às respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II.** vincular receita de impostos, a órgãos, fundos ou despesas ressalvadas as previstas nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;
- III.** feitos pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 16. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 17. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida e o montante dos créditos tributários não ajuizados e inscritos em Dívida Ativa passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 19. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira para as seguintes despesas abaixo:

- I.** racionalização das despesas com publicidade na divulgação de investimentos e serviços públicos;
- II.** reduzir despesas com eventos e festividades comemorativas;
- III.** racionalização com diárias, viagens e equipamentos;
- IV.** redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- V.** contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;
- VI.** racionalização de despesas com horas extras;
- VII.** racionalização de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- VIII.** exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. Não se submeterão a limitação de empenho previstas no caput, as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimo.

Art. 20. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O controle de custos e avaliação de resultados serão realizados pelo órgão de Controle Interno, conjunta ou isoladamente com as Secretarias Municipais de Administração e de Finanças e Planejamento.

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

§ 1º. Para atender ao disposto no caput, durante a execução orçamentária do exercício de 2025 o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

§ 2º. À concessão de subvenções sociais só se dará a entidades previamente registradas nos respectivos Conselhos e Fundações Municipais, Entidades de Classe, e desde que não estejam inadimplentes, com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios e similares.

§3º. Na Lei Orçamentária Anual deverá constar o anexo das organizações sociais, sem fins lucrativos, que estarão autorizadas no exercício de 2025 a executar atividades e projetos de interesse e competência do Município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultural, meio ambiente e esporte, entre outras, através de processos de inexigibilidade de chamamento público em atendimento à Lei Federal 13.019/2014.

Art. 22. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

- I.** pessoal e encargos sociais;
- II.** contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- III.** pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- IV.** cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;
- V.** cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
- VI.** pagamentos de sentenças judiciais;
- VII.** custeios administrativos e operacionais;
- VIII.** contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito;
- IX.** investimentos em andamento;
- X.** novos investimentos.

Art. 23. A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

§ 2º. O Poder Executivo poderá proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro através de Decreto nos termos do artigo 167 inciso VI da Constituição Federal.

§ 3º. O Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa ou por fonte de recurso.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a realizar a abertura de créditos adicionais para a inclusão de fontes de recursos e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

Art. 25. Fica o Poder Executivo, observadas as normativas do TCE-MS e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), autorizado a promover as correções e regularizações na programação funcional da despesa e nas rubricas de receitas, afim de equiparar a proposta orçamentária e sua execução, as disposições e layouts de transmissão de dados eletrônicos a estes entes agentes fiscalizadores.

Art. 26. Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Parágrafo único. As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 27. Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 28. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado de Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade e da exclusividade.

Parágrafo único. Os estudos para a definição do Orçamento da Receita para o Exercício de 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos três últimos exercícios e a projeção para os exercícios seguintes, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 29. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 30. O Município aplicará no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 31. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para 2025.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso.

§ 2º. Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2025.

§ 3º. O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterá reservas específicas para atendimento de emendas parlamentares, equivalente ao montante previsto no art. 6º desta Lei.

§ 4º. As categorias de programação modificadas ou incluídas pelo Legislativo Municipal, por meio de emendas parlamentares, deverão ser detalhadas com as informações do tipo de emenda, do número, do autor, da classificação institucional e funcional, e, do objetivo da emenda.

CAPÍTULO VI

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 32. O orçamento Fiscal destinará recursos, mediante projetos específicos às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 33. O Orçamento de Investimentos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terão sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e/ou atividade segundo a mesma classificação funcional programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 34. Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º. Excetua-se do dispositivo neste artigo à aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destinam.

§ 2º. Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimentos nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 9.457, de 05 de maio de 1997.

CAPÍTULO VII

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 35. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, obedecendo o disposto nos artigos 194 e seguintes da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I.** das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II.** das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
- III.** de transferência de recursos do orçamento fiscal do Município, sob forma de contribuições;
- IV.** de convênios ou transferências de recursos do Estado e/ou da União.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Parágrafo único. Os recursos para atender as ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

Art. 36. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS incluída no Orçamento da Seguridade Social, poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes Executivo e Legislativo serão fixadas observando-se ao disposto, nas normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a legislação municipal em vigor.

Art. 38. A revisão salarial dos servidores municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e os artigos 18, 19, 20, 21 e 71 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39. Para efeitos de atendimento ao disposto no art.169, § 1º, inciso II, e art. 37, incisos XII e XIV, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão propor projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal de forma a:

- I.** à reorganização dos planos de cargos, carreira e salários decorrentes da aplicação do disposto nos artigos 18 e 50 da Lei Orgânica do Município;
- II.** à concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- III.** ao provimento de cargos e contratações de emergência, estritamente necessárias respeitadas e legislação municipal vigente;
- IV.** melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho.

Parágrafo único. Para atingir os fins do caput deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo implementarão as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

- I.** continuidade da implantação do inciso XIV, do artigo 37, da Constituição Federal;
- II.** instituição de valor máximo de remuneração para os servidores dos Poderes Legislativo e Executivo;
- III.** incremento da compensação financeira entre o Regime de Previdência do Município com os da União, Estados, outros municípios e Regime Geral;
- IV.** aumento da receita corrente líquida, por meio do incremento das ações fiscais.

Art. 40. As regras previstas nos artigos 37, 38 e 39 desta lei, estendem-se ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Chapadão do Sul (IPMCS).

Art. 41. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independente da legalidade ou validade dos contratos.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. sejam acessórios, instrumentos ou complementares, aos assuntos que constituem área e competência legal do órgão ou entidade;

II. não sejam a categorias funcionais, abrangidas por plano de cargos do quadro pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 42. A despesa com pessoal e encargos sociais do Executivo não poderá exceder no exercício de 2025, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme dispõe a alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

§ 1º. Entende-se por Receita Corrente Líquida a métrica adotada no "Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios", elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, na forma prevista no inciso 11 do Art. 198 da Constituição Federal.

§ 3º. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no caput deste artigo, será realizada ao final de cada semestre, conforme dispõe o art. 63 da LRF.

§ 4º. Na hipótese da despesa com pessoal exceder aos limites previstos na Lei Complementar nº 101 de 2000, aplicar-se-á o disposto nos artigos 22 e 23 da mesma.

Art. 43. Fica autorizada a realização de concursos públicos e a contratação temporária para preenchimento de cargos na estrutura administrativa dos Poderes do Município, a fim de suprir deficiência de mão-de-obra ou ampliar os serviços básicos do município, desde que obedecidos os limites legais mencionados neste capítulo.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO

Art. 44. Ocorrendo alterações, na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 45. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro indexador que venha a substituí-lo, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 46. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- I.** à revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;
- II.** tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao micro produtor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte;
- III.** à adequação e modernização da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e federais;
- IV.** atualização da planta genérica de valores do Município;
- V.** revisão e atualização da legislação sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, isenções e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o Plano Diretor do Município;
- VI.** aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e do Imposto sobre Transmissão “Inter-Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição – ITBI;
- VII.** à modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos tecnológicos;
- VIII.** ao controle da circulação de mercadorias e serviços produzidos e comercializados no Município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;
- IX.** às amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de ganhos maiores nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em função de receita da União;
- X.** continuidade à implementação de medidas tributárias de proteção à economia local, em especial, às cadeias tradicionais e históricas do município, geradoras de renda e trabalho;
- XI.** fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas.

Art. 47. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, incluído o principal e os encargos cuja totalização seja inferior ao valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), na época do ajuizamento da ação, não serão objeto de cobrança judicial, ante o princípio da economicidade e não se constitui em renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Os incentivos para pagamento em cota única, ou com redução do número de parcelas, bem como redução de juros e multas para recolhimento da dívida ativa, e, ainda, a instituição de bônus para os pagamentos à vista, por período fixado em Lei específica, também não se constituem em renúncia de receita face previsão constante Anexo II. Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder face ao disposto no caput o cancelamento de todos os créditos tributários, relativos a impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa, cujo último vencimento para pagamento em parcela única tenha ocorrido há mais de 5 (cinco) anos, sem que tenha ocorrido alguma hipótese de interrupção da prescrição.

§ 3º. Na apuração do prazo de que trata este artigo será verificada a eventual ocorrência das situações interruptivas da prescrição, previstas no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Art. 48. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2025, serão observados os incentivos e os benefícios estabelecidos por leis municipais de isenções, de incentivo à industrialização, isenção por compensação de prejuízos em decorrência de obras públicas e ainda aquelas previstas no Código Tributário do Município conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 49. Os valores apurados nos artigos 44 e 45 desta lei não serão considerados na previsão da receita de 2025, nas respectivas rubricas orçamentárias.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2025 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas às previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária 2025.

Art. 51. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000:

I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal;

II. entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aqueles cujo valor não ultrapasse, para bens de serviços, os limites definidos na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 52. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento determinará sobre:

I. o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II. a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município;

III. as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 53. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 54. A aprovação das emendas ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2025, não dispensa a exigência de apresentação de emenda correspondente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando à compatibilização entre as peças orçamentárias.

Art. 55. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 56. Nos termos da Resolução nº 88/2018 do TCE/MS, e suas alterações, o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TCE/MS.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

§ 1º. Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TCE-MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento dos prazos.

§ 2º. A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade de quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento das multas.

Art. 57. Para cumprimento do disposto no §6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, concomitantemente ao disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, todos os Poderes, órgãos da Administração Direta e Indireta deverão se integrar ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), gerenciado pelo Poder Executivo.

§ 1º. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias deverão concluir todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFIC até o quinto dia útil do mês seguinte, para que o Executivo Municipal proceda a geração e envio dos dados contábeis eletrônicos (Matriz de Saldos Contábeis, Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, entre outros), atendendo as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

§ 2º. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFIC, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração dos resultados, os quais deverão ocorrer até sessenta dias após o seu encerramento.

§ 3º. A Câmara Municipal, e os órgãos da Administração Indireta do Executivo Municipal encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até o quinto dia útil do mês de março de 2025, os dados publicados e o comprovante de remessa ao TCE-MS da Prestação de Contas de Gestão do exercício encerrado de 2024, para a incorporação na Prestação de Contas de Governo.

Art. 58. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada Unidade Orçamentária, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 59. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 01 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LDO 2025

ANEXO I AS PRIORIDADES E AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Macro Objetivo (PPA): Força e Determinação a Serviço do Povo

Cumprir com as prerrogativas do processo legislativo, em atenção as normas Constitucionais e Legais, de forma a produzir e apresentar à sociedade uma legislação que tenha em seu contexto cada vez maior representatividade dos anseios da população, proporcionando, assim, os meios indispensáveis à promoção da justiça social e ao funcionamento pleno da democracia.

Fiscalizar com altivez o desempenho e o funcionamento do Executivo Municipal. Agir em defesa de nosso Município junto aos órgãos Estaduais e Federais, sempre com o intuito de cooperar com o Executivo Municipal na conquista de convênios e investimentos que beneficiaram diretamente a população sul chapadense.

Estratégia (PPA): Neste eixo estratégico as ações e práticas se direcionam para as relações de interdependência entre pessoas, atividades e projetos da população sul chapadense com o Poder Público, na busca por maior qualidade de vida. Tendo por princípios a solidariedade, sustentabilidade e responsabilidade.

Programa de Governo (PPA): 0001 - Ação Legislativa

Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços e procedimentos legislativos, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade.

Aprimorar a estrutura Administrativa e Legislativa, convertendo estas ações em resultados positivos, com a melhoria do serviço público e do suporte ao trabalho dos Vereadores, resultando consequentemente em economia, eficiência e maior produtividade para os assuntos Legislativos, beneficiando a população Sul Chapadense.

Dotar o Poder Legislativo dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais.

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

- 2.001 Manutenção do Plenário da Câmara Municipal
- 2002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Reforma e/ou construção do prédio da Câmara Municipal.

PODER EXECUTIVO

Macro Objetivo (PPA): Trabalhando por Nossa Gente, fazendo mais e melhor para o progresso de Chapadão do Sul

Projeto de Governo cuja a prioridade é elevar a cidade de Chapadão do Sul a um novo patamar de desenvolvimento econômico e sustentabilidade. Nossa visão é consolidar os avanços conquistados e melhorar ainda mais a qualidade dos serviços públicos prestados.

Vamos garantir aos munícipes que as políticas públicas sempre favoreçam a qualidade de vida dos que residem em nosso município. Em nossos programas e ações daremos prioridade às crianças, adolescentes e idosos, acolhendo a toda a população com humanidade.

Iremos nos posicionar frente ao Governo Estadual e Federal demonstrando o potencial de nossa cidade, destacando nossas diretrizes e fortalecendo nossas articulações institucionais para retornar Chapadão do Sul ao posto de destaque no cenário Estadual e Nacional.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Estratégia (PPA): Neste eixo estratégico as ações e práticas se direcionam para as relações de interdependência entre pessoas, atividades e projetos da população sul chapadense com o Poder Público, na busca por maior qualidade de vida. Tendo por princípios a solidariedade, sustentabilidade e responsabilidade.

SAÚDE

Programa de Governo (PPA): 0002 – Saúde nos Bairros

O Programa "Saúde nos Bairros" tem por objetivo implementar um modelo de atenção à saúde que garanta que todos os bairros sejam atendidos pelos ESF's (Estratégia da Saúde da Família), equipados e com agentes atuantes que vão priorizar a prevenção.

O órgão gestor do Programa é a Secretaria de Municipal de Saúde, a qual tem como missão "executar os serviços de atendimento e assistência à saúde integral à população do Município, visando o indivíduo de forma global dando ênfase às medidas de caráter preventivo".

Para promover o aprimoramento da Rede de Atenção à Saúde é essencial implementar ações que melhorem a qualidade e a produtividade no sistema de saúde, por meio da ampliação da atenção especializada ambulatorial e hospitalar, do fortalecimento das ações de vigilância à saúde, com o fornecimento de medicamentos e insumos a nossa população.

Unidade Orçamentária: 02.35.02 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

1031 Obras e Equipamentos - Investimentos na Rede de Saúde Pública

2009 Pessoal e Encargos em Geral – Saúde

2042 Ações de Atenção Primária

2044 Manutenção Adm. do Serviço Saúde Pública

2046 Controle Social do SUS

2049 Assistência Farmacêutica

2051 Ações de Atenção Especializada – Hospital

2052 Ações de Vigilância em Saúde – Endemias

2053 Ações de Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária

2059 Projeto Saúde Animal

2063 Ações e Programas de Educação em Saúde

2113 Ações de Atenção Especializada – CAPS

2114 Manutenção da Frota da Saúde

2115 Apoio a Entidades de Assistência à Saúde

2124 Ações de Atenção Especializada – Centro de Especialidades (CE)

2164 Manutenção das Ações com Recurso do FIS

2177 Centro de Especializado em Reabilitação (CER)

Implantação e desenvolvimento do Programa Municipal de Equoterapia, em atendimento a Lei nº 1.361, de 26 de maio de 2023.

Unidade Orçamentária: 02.35.03 FMAD - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2055 Ações e Serviços e Combate as Drogas

EDUCAÇÃO

Programa de Governo (PPA): 0003 – Educação de Eficiência e Qualidade

Este programa visa a garantir educação básica de qualidade para todos, fortalecendo o ensino em todas as suas modalidades, oferecendo ambientes estruturados para o bom desempenho das atividades escolares, além da abertura de mais vagas, bem como a ampliação de políticas educacionais que assegurem o atendimento dos públicos específicos, favorecendo a implementação de práticas esportivas e culturais, com a elaboração de projetos pedagógicos, monitoramento e avaliação das escolas da rede municipal.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

O órgão gestor do Programa é a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, a qual compete "*promover a manutenção dos estabelecimentos de ensino, bem como exercer sua coordenação e controle proporcionando-lhes os recursos técnicos, pedagógicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades nela desenvolvidas*".

Obteremos uma escola plural e com um forte vínculo com a sua comunidade, um centro de cidadania, que prime pela qualidade e acesso à aprendizagem. Vamos melhorar os processos pedagógicos, a gestão de recursos e a infraestrutura física, principalmente com relação a inovação tecnológica. Com a era digital, educação à distância, novas tecnologias, promoveremos a requalificação de nossos profissionais da educação, planejamos adquirir novos recursos que permitam o acesso dos alunos aos conteúdos didáticos de forma mais atraente e dinâmica.

Para o período 2022 a 2025, vamos estabelecer ações para consecução dos objetivos estabelecidos pelo Plano Municipal de Educação, alcançando os índices propostos e superando as expectativas.

Unidade Orçamentária: 02.30.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

- 1019 Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
- 1051 Obras e Equipamentos - Ensino Infantil
- 2015 Programas Educacionais à Criança e ao Adolescente
- 2019 Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Educação
- 2020 Manutenção do Transporte Escolar
- 2021 Manutenção da Educação Infantil "Creche"
- 2022 Manutenção da Educação Infantil "Pré Escola"
- 2023 Manutenção do Ensino para Jovens e Adultos
- 2030 Manutenção do Ensino Fundamental
- 2118 Salário Educação
- 2152 Merenda Escolar

Unidade Orçamentária: 02.30.02 FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF EDUC

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

- 2035 Fundeb - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 2037 Fundeb - Desenvolvimento da Educação Infantil "Creche"
- 2038 Fundeb - Desenvolvimento da Educação Infantil "Pré Escola"
- 2039 Fundeb - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
- 2110 Fundeb - Apoio a Entidade de Educação Especial

PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

Programa de Governo (PPA): 0004 – Mobilidade e Infraestrutura

O Programa "Mobilidade e Infraestrutura" a ser desenvolvido nos próximos quatro anos pretende otimizar a infraestrutura de transporte (vias públicas, ciclovias e estradas rurais), realizando as obras municipais de engenharia e pavimentação, buscando melhorar a vida urbana e rural. Fomentar projetos construtivos de mobilidade urbana, objetivando que todos os cidadãos sul chapadenses desfrutem da utilização de espaços públicos como praças, parques, logradouros e vias.

O Programa será gerido pela Secretaria de Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos. Estes órgãos cooperaram na identificação dos problemas, na elaboração dos projetos, na execução das obras, fiscalização e entrega a sociedade.

Vamos revisar cotidianamente a eficiência dos serviços públicos de coleta de lixo, variação, coleta de entulhos e saneamento, procurando formas cada vez mais eficazes e econômicas de presta-los. Promover a melhoria permanente do sistema de iluminação pública, buscando novas tecnologias que tenham mais efetividade e diminuam os custos de manutenção.

Unidade Orçamentária: 02.25.01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

- 1003 Obras e Equipamentos - Espaços Públicos / Prédios Públicos



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 1004 Obras e Equipamentos de Infraestrutura Urbana e Rural
- 1018 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
- 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Obras
- 2011 Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Públicos
- 2012 Ações e Serviços de Iluminação Pública – COSIP
- 2014 Programa de Infraestrutura de Transportes "CIDE - Fundersul"
- 2018 Manutenção da Frota Municipal
- 2024 Manutenção dos Espaços Públicos (Praças / Rodoviária / Aeroporto / Cemitério)

Unidade Orçamentária: 02.60.01 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2128 Atendimento as Situações Emergenciais

2134 Manutenção do Conselho de Defesa Civil

2150 Manutenção das Atividades da Sec. de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 02.25.02 FMDU - FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2017 Ações em Prol do Desenvolvimento Urbano

SEGURANÇA PÚBLICA

Programa de Governo (PPA): 0005 – Segurança e Ordem Pública

A segurança pública, de acordo com a Constituição, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos e exercida para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio.

O Programa "Segurança e Ordem Pública" tem como principal objetivo incentivar ainda mais as práticas de colaboração, integração e inteligência com os órgãos de segurança. Para isso vamos fortalecer as instituições militares por meio do Conselho Municipal de Segurança, com o objetivo de integrar as ações de segurança e ordem pública dos vários atores públicos nesta área (municipal, estadual e federal) e sincronizar as intervenções de prevenção social e comunitária com atividades de polícia e justiça, bem como, estabelecer processo de interação com a participação social.

Unidade Orçamentária: 02.65.01 SEC. MUN. DE SEGURANÇA

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2004 Apoio ao Conselho Municipal de Segurança

2151 Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança

Instalação e manutenção de sistema de monitoramento por câmeras nas escolas e creches municipais, abrangendo salas de aula e corredores.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Programa de Governo (PPA): 0006 – Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico

Este programa compreende as grandes áreas voltadas para o desenvolvimento econômico, como: Desenvolvimento Empresarial, Empreendedorismo, Desenvolvimento Rural, Tecnologia e Inovação, Normas e Regulação, Ordenamento Territorial, Defesa Agropecuária, Incentivos Fiscais, Negócios, Indústria, Comércio e Serviços.

Promover a recuperação econômica de nossa comunidade, com a projeção e implantação de ações de reestruturação econômica e do bem-estar social da população sul chapadense. Neste objetivo fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente encarregada de atrair investimentos, de estimular o comércio local a ser mais dinâmico e a exploração de novas atividades, demonstrando as vantagens competitivas de Chapadão do Sul.

Realização de projetos visando a expansão sustentável da atividade agropecuária, pela implementação de políticas e mecanismos de apoio à produção, comercialização, armazenamento e consumo. Propor benefícios fiscais e viabilizar infraestrutura básica para implantação de estabelecimentos industriais, além realizar investimentos em profissionalização da mão de obra sul chapadense.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.45.01 SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

- 2032 Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo
- 2054 Manutenção do Canil Municipal**
- 2085 Manutenção das Atividades Administrativas da SEDEMA
- 2087 Desenvolvimento Rural e do Agronegócio
- 2090 Manut. do Sistema de Tratamento de Lixo e Resíduos em Geral
- 2116 Programa de Apoio ao Lazer e Empreendedorismo Local**
- 2117 **Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**
- 2168 Ações em prol do Turismo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Governo (PPA): 0007 – Assistência Social e Inclusão Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) é responsável por “atender o público alvo da Política de Assistência Social, constituído por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos sociais, mediante programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais básicos e especializados, assegurando a centralidade na família e a convivência familiar e comunitária;”. Neste contexto e visando fortalecer as políticas públicas, a SMAS contribui para a constituição e funcionamento de Comitês, Conselhos e outras instâncias deliberativas, promovendo o diálogo em espaços democráticos para garantir a participação da sociedade civil.

Objetivando superar os desafios impostos e atender a grande demanda da população, o Programa propõe: ampliar, modernizar e aprimorar os serviços dos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e dos CREAS (Centro de Referências Especializada da Assistência Social); colaborar com os programas de enfrentamento à pobreza instituídos pelo Governo Federal e Estadual; garantir o direito à promoção social a todo os cidadãos; preparar os adolescentes acolhidos para a rotina da vida adulta e na estruturação de independência; apoio total para o Projeto da Terceira Idade; viabilizar a construção de conjuntos habitacionais com infraestrutura pública, em parcerias com o Governo Estadual e Federal.

Unidade Orçamentária: 02.40.01 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

- 1048 Obras e Equipamentos - Expansão dos Serviços de Assistência Social
 - 2029 Coordenadoria Especial da Mulher
 - 2056 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 - 2058 Manutenção Ativ. Assistência Social a Comunidade
 - 2171 Benefícios a População Carente
 - 2172 Manutenção da Frota da Assistência Social
- Realização do Programa de Casamento Civil Comunitário, em conformidade com a Lei nº 1.360, de 26 de maio de 2023.

Unidade Orçamentária: 02.40.02 FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

- 1053 Obras e Equipamentos - Expansão dos Serviços de Assistência Social
- 2013 Primeira Infância no SUAS
- 2057 Fortalecimento do Controle Social do SUAS (conselho - IGDSUAS e IGDBF)
- 2068 Gestão do Programa Auxílio Brasil (PAB)
- 2142 BPC na Escola
- 2145 Gestão do FMAS (IGDSUAS)
- 2165 Programa Família Acolhedora
- 2166 Serviço de Vigilância Socioassistencial (IGDSUAS)
- 2173 Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PAIF / FEAS)



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 2174 Benefícios Eventuais - Proteção Social Básica
- 2175 Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I / FEAS)
- 2176 Benefícios Eventuais - Proteção Social Especial

Unidade Orçamentária: 02.40.03 FMCA - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2074 Ações e Serviços de Apoio à Criança e Adolescente

Unidade Orçamentária: 02.40.04 FMIS - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS (*)

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2076 Programa de Apoio a Famílias Carentes (*)

2077 Apoio a Entidades que Desenvolvem Projetos Sociais (*)

Obs: (*) Unidade Gestora com possibilidade de encerramento devido a extinção de repasse estadual.

Unidade Orçamentária: 02.40.05 FMH - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

1041 Construção de Casas Populares

2084 Programa de Habitação Social

Unidade Orçamentária: 02.40.06 FMDI - FUNDO MUN. DE DIREITOS DO IDOSO

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

1005 Obras e Equipamentos - Centro Conviver

2062 Ações e Serviços e Apoio ao Idoso

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Programa de Governo (PPA): 0008 - Gestão Administrativa e Cidadania

Programa de Governo (PPA): 0900 - Encargos Gerais do Município

Programa de Governo (PPA): 0901 - Previdência Própria

Programa de Governo (PPA): 0999 - Reserva de Contingência

O Programa "Gestão Administrativa e Cidadania" é um programa tipificado como de gestão, manutenção e serviços do estado, que está vinculada aos órgãos de atividade meio. Neste intuito o objetivo é desenvolver ações voltadas à modernização da gestão pública, aos desafios de implantar métodos transparentes e eficientes, a fomentar a participação da sociedade civil na prevenção e no combate à corrupção.

Para melhorar a gestão administrativa e a transparência vamos: promover a atendimento humanizado, capacitando o servidor para que entenda que a relação entre o cidadão e o governo não podem ser marcadas pela punição, mas pela educação; avançar na transformação digital dos serviços públicos; proporcionar equipamentos, ferramentas e aplicações necessários a modernização do serviço público; e implantação do sistema de compras eficientes e preferencialmente para o comércio local.

Unidade Orçamentária: 02.10.01 GABINETE DO PREFEITO

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.10.03 ASSESSORIA JURÍDICA

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2005 Coordenação das Ativ. Assessoria Jurídica

9003 Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais

9004 Pagamento de Sentenças Trabalhistas e Judiciais de Pequeno Valor

Unidade Orçamentária: 02.10.04 ASSESSORIA DE IMPRENSA

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2006 Manutenção das Ativ. Divulgação Oficial



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.10.05 OUVIDORIA MUNICIPAL

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2153 Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10.06 CONTROLE INTERNO

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2154 Manutenção das Atividades do Controle Interno

Unidade Orçamentária: 021501 SEC. MUN. DE GOVERNO

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2007 Manutenção das Ativ. Secretaria Governo

Unidade Orçamentária: 02.20.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2008 Manutenção da Secretaria de Administração

2162 Pessoal e Encargos em Geral

9005 Pagamento de Contribuição Patronal de Assistência Médica (CASSEMS)

Unidade Orçamentária: 02.50.01 SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2091 Manutenção Geral da Secretaria de Finanças

9001 Contribuição ao PASEP

9002 Amortização e Encargos da Dívida

Unidade Orçamentária: 02.50.03 FMAP - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A PROCURADORIA MUNICIPAL

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2098 Manutenção do Fundo de Assistência a Procuradoria Municipal

Unidade Orçamentária: 02.80.01 IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

1050 Construção/Reforma e Aquisição Materiais Permanentes

2096 Manutenção e Encargos com a Previdência

2097 Manut das Atividades Administrativas e de Custeio

9006 Reserva do RPPS

Unidade Orçamentária: 02.99.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

9007 Reserva de Contingência

ESPORTE, LAZER E CULTURA

Programa de Governo (PPA): 0009 - Cultura, Esporte e Lazer

O Programa "Esporte, Cultura e Recreação" visa incentivar e fomentar o desenvolvimento e o acesso à cultura, como instrumento de transformação e aperfeiçoamento de uma sociedade de valores humanísticos, democráticos, solidários, fraternos, de paz e de respeito às diferenças, buscando preservar o patrimônio cultural de nossa sociedade.

As ações culturais de acordo com a nova estrutura administrativa serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que assegurará a realizações de eventos voltados para as tradições locais, a promoção de diversas expressões artístico-culturais, da valorização, preservação e restauro do patrimônio cultural, literário e histórico de nossa nação.

As ações de Esporte e Recreação, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, incorporam as manifestações das atividades desportivas, aqui consideradas como: de rendimento, educacional, escolar e de participação (lazer), a serem



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

alcançadas por meio de entregas nesses múltiplos campos e nas mais diversas faixas etárias, mediante ampliação e qualificação das ações. Vemos a necessidade de construir novos espaços de lazer multiuso, assim como de revitalizar os existentes, ampliação desta forma a rede de infraestrutura do desporto. Pretendemos ampliação da oferta das atividades físicas, e a maior abertura de espaços para prática das mesmas pela comunidade em todo o município.

Unidade Orçamentária: 02.30.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2026 Apoio a Festividades / Comemorações / Eventos Oficiais

Unidade Orçamentária: 02.55.01 SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

1023 Obras e Equipamentos - Centros Poliesportivos

2028 Coordenação das Ações de Esporte e Lazer

2031 Manutenção de Parquinhos e Centros Poliesportivos

2137 Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte

Unidade Orçamentária: 02.30.03 FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2016 Manutenção do Serviço de TV Aberta

2025 Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas

Realização do Evento "Vem Profetizar", que integra o Calendário Oficial de comemorações do Município, conforme a Lei nº 1.246, de 02 de julho de 2020.

Promoção dos eventos alusivos à "Semana Municipal da Cultura Nordestina", conforme estabelecido pela Lei Nº 1.221, de 20 de agosto de 2019.

MEIO AMBIENTE

Programa de Governo (PPA): 0010 – Meio Ambiente e Bem Estar Animal

Chapadão do Sul é reconhecido por seu avanço tecnológico agrícola, por sua alta produtividade na lavoura, no entanto, é necessário manter e renovar nossas reservas florestais, recuperar as áreas degradadas. Cuidar da flora e fauna são deveres de todos, e cabe a nós sermos responsáveis e implementarmos ações consistentes. Para atender a este eixo vamos implementar: fortalecer as ações do Conselho Municipal de Meio Ambiente; ampliar e cuidar das áreas verdes, renovando-as e promovendo a integração da sociedade para o lazer; promover o plantio de arborização urbana com espécies adequadas e realizar as podas com qualificação técnica; incentivar programas de plantio de árvores, em parceria com as instituições ambientais e as grandes empresas; promover a adoção dos cães e gatos abandonados; promover o atendimento médico veterinário para animais domésticos e silvestres abandonados; investir em Turismo Ecológico e de Negócios Sustentáveis, especialmente em feiras e eventos nacionais.

Unidade Orçamentária: 02.45.01 SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2054 Manutenção do Canil Municipal

2119 Programa de Gestão e Fiscalização Ambiental

Unidade Orçamentária: 02.45.02 FMMA - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE E DE REP. DIFUSOS

Ação de Governo (Projeto / Atividade):

2129 Manutenção do Conselho – CMMMA

2130 Ações em prol do Meio Ambiente

2169 Prevenção e Reparação dos Direitos Difusos e Coletivos

Chapadão do Sul – MS, 01 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
19771/2024	14933	RUA TUIUIU Nº 1683	96	35	ESPLANADA III
19772/2024	14903	RUA CURICACA Nº 358	96	05	ESPLANADA III
19773/2024	14916	RUA CURICACA Nº 228	96	18	ESPLANADA III
19774/2024	14881	RUA TUIUIU Nº 1580	95	15	ESPLANADA III
19775/2024	14882	RUA TUIUIU Nº 1568	95	16	ESPLANADA III
19776/2024	10254	RUA PICA-PAU Nº 110	20	05	ESPLANADA
19777/2024	10267	RUA SERIEMA Nº 730	21	02	ESPLANADA
19778/2024	10281	AV. ESPIRITO SANTO Nº 1382	21	16	ESPLANADA
19779/2024	10282	RUA PICA-PAU Nº 17	21	17	ESPLANADA
19780/2024	10283	RUA PICA-PAU Nº 27	21	18	ESPLANADA
19781/2024	10358	RUA DOS PARDAIS Nº 105	23	31	ESPLANADA
19782/2024	10491	RUA BEM-TE-VI Nº 197	27	25	ESPLANADA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Extrato Trimestral – Junho 2024

Extrato 4ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 024/23 originada no Processo Administrativo nº 264/2023, Pregão Eletrônico nº 028/2023, objeto: aquisição de materiais e equipamentos hospitalares permanentes para as Unidades de Saúde, C.E.M. e o Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Emendas Impositivas nºs 01, 06, 08 e 09 (PL 83/2022) - Lei nº 1.339/ 2022.

Vigência: 15/06/2023 a 14/06/2024. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.

Extrato Trimestral – Junho 2024

Extrato 4ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 025/23 originada no Processo Administrativo nº 273/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, objeto: aquisição de equipamentos para estruturação do Hospital Municipal, conforme Emenda Parlamentar nº 14004655000121003, Portaria nº 2081/2021, indicada por Simone Tebet, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes da conta 624.011-9.

Vigência: 05/06/2023 a 04/06/2024. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se

disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.

Extrato Trimestral – Junho 2024

Extrato 4ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 026/23 originada no Processo Administrativo nº 275/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023, objeto: aquisições de rações secas e úmidas, destinados aos cães e gatos albergados no Canil Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 26/06/2023 a 25/06/2024. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.

Extrato Trimestral – Junho 2024

Extrato 4ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 030/2023 originada no Processo Administrativo nº 295/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023, objeto: aquisições de microchips e aplicadores para identificação, rastreamento e controle de animais domésticos e do Canil Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 22/06/2023 a 21/06/2024. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos,



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

a Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.

Extrato Trimestral – Junho 2024

Extrato 4ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 033/2023 originada no Processo Administrativo nº 333/2023, Pregão Eletrônico nº 039/2023, objeto: aquisição de Fitas de arqueamento e Selos metálicos para a Central de Tratamento de Resíduos (CTR), em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Chapadão do Sul, MS.

Vigência: 27/06/2023 a 26/06/2024. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.

Extrato Trimestral – Junho 2024

Extrato 4ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 034/2023 originada no Processo Administrativo nº 360/2023, Pregão Presencial nº 010/2023, objeto: contratação de empresa, para prestação de serviços de serralheiro, visando manutenções nos diversos setores das Secretarias e Fundos Municipais.

Vigência: 27/06/2023 a 26/06/2024. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos,

na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.

Extrato Trimestral – Junho 2024

Extrato 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 048/23 originada no Processo Administrativo nº 479/2023, Pregão Eletrônico nº 053/2023, objeto: locação de máquina escavadeira hidráulica, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Vigência: 01/09/2023 a 31/08/2024. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.

Extrato Trimestral – Junho 2024

Extrato 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 051/23 originada no Processo Administrativo nº 497/2023, Pregão Eletrônico nº 056/2023, objeto: aquisição de instrumentais cirúrgicos para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, a serem destinados ao atendimento do Programa MS Saúde - Mais Saúde e Menos Fila, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Extrato Trimestral – Junho 2024

Extrato 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 053/23 originada no Processo Administrativo nº 511/2023, Pregão Eletrônico nº 058/2023, objeto: aquisição de materiais de Fisioterapia para suprir as demandas da Academia da Saúde, NASF e Hospital. Em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 14/09/2023 a 13/09/2024. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.

Extrato Trimestral – Junho 2024

Extrato 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 054/23 originada no Processo Administrativo nº 512/2023, Pregão Eletrônico nº 059/2023, objeto: aquisição de materiais hospitalares para distribuição gratuita para suprir a demanda do setor de alto custo, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 26/09/2023 a 25/09/2024. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.

Extrato Trimestral – Junho 2024

Extrato 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 055/23 originada no Processo Administrativo nº 513/2023, Pregão Eletrônico nº 060/2023, objeto: aquisição de equipamentos permanentes e materiais

médicos para o Hospital Municipal, Atenção Primária e Atenção Especializada, em atendimento ao fundo municipal de saúde.

Vigência: 25/09/2023 a 24/09/2024. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.

Extrato Trimestral – Junho 2024

Extrato 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 076/23 originada no Processo Administrativo nº 682/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023, objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares para a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) visando atender ao Hospital Municipal, ESF's e Centro de Especialidades (CE).

Vigência: 13/12/2023 a 11/12/2024. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.

Extrato Trimestral – Junho 2024

Extrato 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 077/23 originada no Processo Administrativo nº 701/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023, objeto: aquisição de materiais e equipamentos hospitalares permanentes (aparelho de ultrassom facial, osmose reversa, cadeira mocho, etc.) em atendimento ao Fundo



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Municipal de Saúde (Emenda Impositiva (PL 83/2022) Lei nº 1.339/2023, alterada pela Lei nº 1.381/23).

Vigência: 14/12/2023 a 13/12/2024. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.

Extrato Trimestral – Junho 2024

Extrato 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 80/23 originada no Processo Administrativo nº 729/2023, Pregão Eletrônico nº 086/2023, objeto: aquisição de caixas de papel sulfite A4, em atendimento aos Fundos e Secretarias Municipais.

Vigência: 20/12/2023 a 19/12/2024. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.

Extrato Trimestral – Junho 2024

Extrato 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 002/2024 originada no Processo Administrativo nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, objeto: aquisição de 1 (um) veículo zero km, tipo sedan, para o Centro de Convivência do Idoso – Conviver, através do Programa de Estruturação do SUAS via convênio com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e

Combate à Fome e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Deliberação nº 36/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul – CMAS.

Vigência: 11/03/2024 a 10/03/2025. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.

Extrato Trimestral – Junho 2024

Extrato 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 004/2024 originada no Processo Administrativo nº 058/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, objeto: aquisição de suprimentos para impressoras.

Vigência: 11/03/2024 a 20/03/2025. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.

Extrato Trimestral – Junho 2024

Extrato 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 008/2024 originada no Processo Administrativo nº 072/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024, objeto: aquisição de gênero alimentício (arroz), destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para merenda escolar e departamento de cultura.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Vigência: 11/03/2024 a 20/03/2025. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados>. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024 CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MENOR PREÇO"**, visando a contratação de empresa especializada aquisição e execução da instalação de sistema VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável) de ares condicionados para climatização, em todos os ambientes do edifício em construção do ESF Esplanada, Bairro Esplanada III.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **01 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 01 de julho de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza

Agente de Contratação
Portaria 196/2023

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente em atendimentos aos Fundos e Secretarias Municipais.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:

O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **18 de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 01 de julho de 2024.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024** em favor da empresa **ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, conforme parecer exarado no Processo nº 324/2024.

Chapadão do Sul – MS, 27 de junho de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 171/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **I. J. Navarini & Cia Ltda** – CNPJ/MF sob o nº. 07.401.945/0001-64

*Processo Administrativo: * Dispensa de Licitação
315/2024 nº. 020/2024

*Objeto: Aquisição de lacres numerados para a farmácia interna do Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 25/06/2024.

*Prazo Contratual: 25/06/2024 a 30/12/2024.

*Valor: R\$ 2.599,35.

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.600.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 439

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva** - Gestora do FMS / Idacir José Navarini – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 171/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **I. J. Navarini & Cia Ltda** – CNPJ/MF sob o nº. 07.401.945/0001-64

*Processo Administrativo: * Dispensa de Licitação
315/2024 nº. 020/2024

*Objeto: Aquisição de lacres numerados para a farmácia interna do Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Ficam designados para Fiscal do Contrato, a servidora **Manuelli Gemelli Martins**, **Ranger Carla Daniel de Assis Maschio** para Fiscal Substituta, para Gestão do Contrato, a servidora **Edilaine Lemes da Silva** e como Gestor Substituto, o servidor **Jovelino Luiz de Lima Filho**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 25/06/2024.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva** - Gestora do FMS / Manuelli Gemelli Martins – Fiscal do Contrato / Ranger Carla Daniel de Assis Maschio – Fiscal Substituto / Edilaine Lemes da Silva – Gestor do Contrato / Jovelino Luiz de Lima Filho – Gestor Substituto.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72.

*Detentora da Ata:

Régia de Moraes Pereira

CNPJ/MF nº 26.659.250/0001-21

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha envasado P13 (13 KG) e P45 (45 KG), em botijão retornável, conforme solicitações das Secretarias e Fundos Municipais.

*Data da Assinatura: 27/06/2024.

*Valor: R\$ 201.208,70.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Régia de Moraes Pereira** – CNPJ/MF nº 26.659.250/0001-21.

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

cozinha envasado P13 (13 KG) e P45 (45 KG), em botijão retornável, conforme solicitações das Secretarias e Fundos Municipais.

*Designação de Servidor: Fica designado para a fiscalização da Ata SRP, o servidor **Luiz Felipe dos Santos Silva**, para fiscal substituta **Patrícia Covo Carvalho** provenientes da Secretaria Municipal de Administração, para fiscalização **Lucilene Couto Passos**, para fiscal substituta **Letícia Rodrigues de Santana** provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fiscalização **Edilaine Lemes da Silva**, para fiscal substituto **Jovelino Luiz de Lima Filho** provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização **Danilo dos Santos Areco**, para fiscal substituto **Donisete de Sousa Nunes** provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalização **Felipe Medeiros Rodrigues**, para fiscal substituta **Lurdenir Gonçalves Pereira**, provenientes da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, para fiscalização **Jean de Jesus da Silva**, para fiscal substituta **Mônia Viegas da Silveira**, provenientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para fiscalização **Moisés Rodrigues Parreira**, para fiscal **Laercio Eler de Alcantara**, provenientes da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para Gestão da Ata SRP, o servidor **Walerf Duarte Oliveira, Lana Leticia Borges** para Gestor substituto, provenientes da Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 27/06/2024.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / **Luiz Felipe dos Santos Silva** – Fiscal da Ata SRP / **Patrícia Covo Carvalho** – Fiscal substituta / **Lucilene Couto Passos** – Fiscal da Ata SRP / **Letícia Rodrigues de Santana** – Fiscal substituta / **Edilaine Lemes da Silva** – Fiscal da Ata SRP / **Jovelino Luiz de Lima Filho** – Fiscal substituto / **Danilo dos Santos Areco** – Fiscal da Ata SRP / **Donisete de Sousa Nunes** – Fiscal substituto / **Felipe Medeiros Rodrigues** – Fiscal da Ata SRP / **Lurdenir Gonçalves Pereira** – Fiscal substituta / **Jean de Jesus da Silva** – Fiscal da Ata SRP / **Mônia Viegas da Silveira** – Fiscal substituta / **Moisés Rodrigues Parreira** – Fiscal da Ata SRP / **Laercio Eler de Alcantara** – Fiscal substituto / **Walerf Duarte Oliveira** – Gestor da Ata / **Lana Leticia Borges** – Gestora substituta.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72.

*Detentora da Ata:

Bruno de Souza Beretta & Cia Ltda
R\$ 93.653,90

CNPJ/MF sob o nº. 29.462.840/0001-58
DJE Distribuidora de Alimentos Ltda
R\$ 203.679,01

CNPJ/MF sob o nº. 22.416.818/0001-22
DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda
R\$ 155.933,00

CNPJ/MF sob o nº. 33.174.960/0001-27
L. P. G. Carlos
R\$ 9.682,58

CNPJ/MF sob o nº 20.757.073/0001-30
Laticínios Maria Ltda
R\$ 260.891,14

CNPJ/MF sob o nº. 29.994.980/0001-77
Lema Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
R\$ 270.469,22

CNPJ/MF sob o nº. 40.686.937/0001-87
Na Contramão Ltda
R\$ 55.670,36

CNPJ/MF sob o nº. 14.111.790/0001-97
Trevo Alimentos Ltda
R\$ 42.776,56

CNPJ/MF sob o nº. 51.429.465/0001-01

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios de mercearia, destinados a atender as Secretarias e Fundos Municipais.

*Data da Assinatura: 25/06/2024.

*Valor: R\$ 1.092.755,77.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS**
– CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Bruno de Souza Beretta & Cia Ltda** – CNPJ/MF sob o nº. 29.462.840/0001-58 / **DJE Distribuidora de Alimentos Ltda** – CNPJ/MF sob o nº. 22.416.818/0001-22 / **DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda** – CNPJ/MF sob o nº. 33.174.960/0001-27 / **L. P. G. Carlos** – CNPJ/MF sob o nº 20.757.073/0001-30 / **Laticínios Maria Ltda** – CNPJ/MF sob o nº. 29.994.980/0001-77 / **Lema Comércio de Produtos de Limpeza Ltda** – CNPJ/MF sob o nº. 40.686.937/0001-87 / **Na Contramão Ltda** – CNPJ/MF sob o nº. 14.111.790/0001-97 / **Trevo Alimentos Ltda** – CNPJ/MF sob o nº. 51.429.465/0001-01.

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios de mercearia, destinados a atender as Secretarias e Fundos Municipais.

*Designação de Servidor: Fica designado para a fiscalização da Ata SRP, o servidor **Rodrigo Nhebauer Delalibera**, para fiscal substituta **Gilerne Nunes Viana Silva** provenientes da Secretaria Municipal de Administração, para fiscalização **Letícia Rodrigues de Santana**, para fiscal substituta **Lucilene Couto Passos** provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fiscalização **Danilo dos Santos Areco**, para fiscal substituto **Donisete de Sousa Nunes** provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalização **Lurdenir Gonçalves Pereira**, para fiscal substituto **Gustavo Flesch Werneck Passos**, provenientes da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, para fiscalização **Jean de Jesus da Silva**, para fiscal substituta **Anderson Soldatelli Pinheiro da Silva**, provenientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para fiscalização **Moisés Rodrigues Parreira**, para fiscal substituta **Luzia Roseli Leonel Ramos**, provenientes da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para fiscal **Paula Costa Cunha**, para fiscal substituta **Sabrina Ribeiro** provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para Gestão da Ata SRP, o servidor **Walerf Duarte Oliveira**, **Lana Leticia Borges** para Gestor substituto, provenientes da Secretaria Municipal de Administração acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 25/06/2024.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / **Rodrigo Nhebauer Delalibera** – Fiscal da Ata SRP / **Gilerne Nunes Viana Silva** – Fiscal substituta/ **Letícia Rodrigues de Santana** – Fiscal da Ata SRP / **Lucilene Couto Passos** – Fiscal substituta / **Edilaine Lemes da Silva** – Fiscal da Ata SRP / **Jovelino Luiz de Lima Filho** – Fiscal substituto / **Danilo dos Santos Areco** – Fiscal da Ata SRP / **Donisete de Sousa Nunes** – Fiscal substituto / **Lurdenir Gonçalves Pereira** – Fiscal da Ata SRP / **Gustavo Flesch Werneck Passos** – Fiscal substituta/ **Jean de Jesus da Silva** – Fiscal da Ata SRP / **Anderson Soldatelli Pinheiro da Silva** – Fiscal substituta / **Moisés Rodrigues Parreira** – Fiscal da Ata SRP / **Luzia Roseli Leonel Ramos** – Fiscal substituto / **Paula Costa Cunha** – Fiscal da Ata SRP / **Sabrina Ribeiro** – Fiscal Substituta / **Walerf Duarte Oliveira** – Gestor da Ata / **Lana Leticia Borges** – Gestora substituta.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42.

*Detentora da Ata:

Aduna Comércio, Importação e
R\$ 2.775,00

Exportação de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ/MF sob o nº. 10.814.203/0001-75

Cirumed Comércio Ltda
R\$ 17.955,00

CNPJ/MF sob o nº. 26.853.028/0001-65
G A Hospitalar Ltda
R\$ 20.625,00

CNPJ/MF sob o nº. 34.773.455/0001-61
L. P. G. Carlos
R\$ 5.098,97

CNPJ/MF sob o nº 20.757.073/0001-30
Prosanis Indústria e Comércio de
R\$ 28.500,00

Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ/MF sob o n.º 18.153.625/0001-59



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Rinamed - Comércio de Materiais

R\$ 2.645,00

Médicos Hospitalares Ltda

CNPJ/MF sob o n.º 03.583.301/0001-83

SMA Comércio de Equipamentos

R\$ 2.316,80

Médicos e de Fisioterapia Ltda

CNPJ/MF sob o n.º. 07.986.035/0001-90

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos para o Setor de Fisioterapia, para suprir as equipes ACADEMIA, APS, ESF e NASF em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 17/06/2024.

*Valor: R\$ 79.915,77.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Karla Viviane Pereira da Silva

Gestora do FMS

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos para o Setor de Fisioterapia, para suprir as equipes ACADEMIA, APS, ESF e NASF em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Fica designado para a fiscalização da Ata SRP, a servidora **Fabiana de Jesus**, como fiscal substituta a servidora **Lucylene Spindola**, para Gestão da Ata SRP, a servidora **Edilaine Lemes da Silva**, e como gestor substituto o servidor **Jovelino Luiz de Lima Filho**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 17/06/2024.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS / Fabiana de Jesus – Fiscal da Ata SRP / Lucylene Spindola – Fiscal substituta/ Edilaine Lemes da Silva - Gestora da Ata / Jovelino Luiz de Lima Filho – Gestora substituta

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 163/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** - CNPJ/MF sob o nº 28.371.044/0001-47 / **Neivani de Carli** - CNPJ/MF, sob o nº **02.839.592/0001-65**.

*Processo Administrativo nº 365/2023 *Pregão Eletrônico nº 040/2023

*Objeto: Acréscimo de Valor e Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 20/06/2024.

*Vigência: 05/07/2024 a 04/09/2024

*Valor: RR\$ 1.710,90.

*Dotação: 02.30.03 - 13.392.0009.2025 -1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 345

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Érica Jaqueline Schweter Antunes - Gestora do FMC / Neivani de Carli – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Érica Jaqueline Schweter Antunes

Gestora do FMC

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF sob o nº

14.004.655/0001-42 / **Aduna Comércio,**

Importação e Exportação de Produtos

Hospitalares Ltda - CNPJ/MF sob o nº.

10.814.203/0001-75/ **Cirumed Comércio Ltda** -

CNPJ/MF sob o nº. 26.853.028/0001-65 / **G A**

Hospitalar Ltda - CNPJ/MF sob o nº.

34.773.455/0001-61 / **L. P. G. Carlos** - CNPJ/MF sob

o nº 20.757.073/0001- 30 / **Prosanis Indústria e**

Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares

Ltda - CNPJ/MF sob o n.º 18.153.625/0001-59 /

Rinamed - Comércio de Materiais Médicos

Hospitalares Ltda - CNPJ/MF sob o n.º

03.583.301/0001-83 / **SMA Comércio de**

Equipamentos Médicos e de Fisioterapia Ltda -

CNPJ/MF sob o n.º. 07.986.035/0001-90.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL E AGS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência, LOTE Nº 15.

VIGÊNCIA: 28/06/2024 A 31/12/2024.

VALOR: R\$ 4.835,94

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 28 DE JUNHO 2024.

ASSINAM: VEREADOR, ALIRIO JOSÉ BACCA E SUELEN RODRIGUES SUFEN SANTIAGO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL E B DANIEL INFORMATICA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência, LOTES Nº 10 e 14.

VIGÊNCIA: 28/06/2024 A 31/12/2024.

VALOR: R\$ 12.070,38

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 28 DE JUNHO 2024.

ASSINAM: VEREADOR, ALIRIO JOSÉ BACCA E BERNARDO DANIEL.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL E ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência, LOTES Nº 1; 2; 5; 8; 9, 16 e 17.

VIGÊNCIA: 28/06/2024 A 31/12/2024.

VALOR: R\$ 19.748,96 (dezenove mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
4.4.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO.
4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 28 DE JUNHO 2024.

ASSINAM: VEREADOR, ALIRIO JOSÉ BACCA E MIRAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL E F R LIMA CARLOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência, LOTES Nº 3.

VIGÊNCIA: 28/06/2024 A 31/12/2024.

VALOR: R\$ 2.011,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 28 DE JUNHO 2024.

ASSINAM: VEREADOR, ALIRIO JOSÉ BACCA E FABIO RENATO LIMA CARLOS.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL E HARMONIZA ACESSORIOS LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência, LOTE Nº 20.

VIGÊNCIA: 28/06/2024 A 31/12/2024.

VALOR: R\$ 2.380,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 28 DE JUNHO 2024.

ASSINAM: VEREADOR, ALIRIO JOSÉ BACCA E EDSON TOSHIYUKI USHIRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL E MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS OS.

VIGÊNCIA: 28/06/2024 A 31/12/2024.

VALOR: R\$ 1.969,67

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
4.4.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO.
4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 28 DE JUNHO 2024.

ASSINAM: VEREADOR, ALIRIO JOSÉ BACCA E MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL E RN BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência, LOTES Nº 7.

VIGÊNCIA: 01/07/2024 A 31/12/2024.

VALOR: R\$ 500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
4.4.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO.

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 01 DE JULHO 2024.

ASSINAM: VEREADOR, ALIRIO JOSÉ BACCA E JOVIANA CRISTINA GASPAROTTO CREMASCO NICOLA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL E SOREM ULYSSES DO AMARAL-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência, LOTES Nº 6,11 E 18.

VIGÊNCIA: 28/06/2024 A 31/12/2024.

VALOR: R\$ 19.104,53

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
4.4.90.52 -EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 28 DE JUNHO 2024.

ASSINAM: VEREADOR, ALIRIO JOSÉ BACCA E SOREM ULYSSES DO AMARAL.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 171/2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 013/2024; no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no âmbito do processo administrativo e contrato de prestação de serviço de a seguir identificado, os funcionários públicos que se segue para o desempenho das funções especificadas:

Nº do Contrato: 013/2024

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ do Contratado (a): 52.048.210/0001-53

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Fiscal: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345.

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 28 de junho de 2024.

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 172/2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 014/2024; no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no âmbito do processo administrativo e contrato de prestação de serviço de a seguir identificado, os funcionários públicos que se segue para o desempenho das funções especificadas:

Nº do Contrato: 014/2024

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: B DANIEL INFORMATICA

CNPJ do Contratado (a): 11 607 273/0001-15

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Fiscal: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345.

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 28 de junho de 2024.

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 173/2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 015/2024; no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no âmbito do processo administrativo e contrato de prestação de serviço de a seguir identificado, os funcionários públicos que se segue para o desempenho das funções especificadas:

Nº do Contrato: 015/2024

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ do Contratado (a): 11.928.775/0001-48

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Fiscal: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345.

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 28 de junho de 2024.

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 174/2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 016/2024; no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no âmbito do processo administrativo e contrato de prestação de serviço de a seguir identificado, os funcionários públicos que se segue para o desempenho das funções especificadas:

Nº do Contrato: 016/2024

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: F R LIMA CARLOS LTDA

CNPJ do Contratado (a): 12.033.172/0001-40

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Fiscal: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345.

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 28 de junho de 2024.

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 175/2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 017/2024; no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no âmbito do processo administrativo e contrato de prestação de serviço de a seguir identificado, os funcionários públicos que se segue para o desempenho das funções especificadas:

Nº do Contrato: 017/2024

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: HARMONIZA ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ do Contratado (a): 11.206.268/0001-09

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Fiscal: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345.

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 28 de junho de 2024.

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 176/2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 018/2024; no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no âmbito do processo administrativo e contrato de prestação de serviço de a seguir identificado, os funcionários públicos que se segue para o desempenho das funções especificadas:

Nº do Contrato: 018/2024

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ do Contratado (a): 50.247.672/0001-74

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Fiscal: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345.

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 28 de junho de 2024.

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 177/2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 019/2024; no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no âmbito do processo administrativo e contrato de prestação de serviço de a seguir identificado, os funcionários públicos que se segue para o desempenho das funções especificadas:

Nº do Contrato: 019/2024

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: RN BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME

CNPJ do Contratado (a): 26.668,902/0001-94

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Fiscal: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345.

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 28 de junho de 2024.

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 178/2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 020/2024; no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no âmbito do processo administrativo e contrato de prestação de serviço de a seguir identificado, os funcionários públicos que se segue para o desempenho das funções especificadas:

Nº do Contrato: 020/2024

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: SOREM ULYSSES DO AMARAL

CNPJ do Contratado (a): 33.499.608/0001-61

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Fiscal: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345.

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.277 |

Segunda-feira | 01 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 28 de junho de 2024.

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE